



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO Nº 022/2025 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 013, de 30 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo.

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM  
Protocolo EM: 30/06/25  
As: 10:00, em 03 Vias.

“Recomenda-se ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei Nº 013/2025, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências, em 2º turno”.

I – RELATÓRIO

APROVADO  
Em: 30/06/25  
Ass:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, o MEMORANDO Nº 039/2025 – CMA, encaminhando o OFÍCIO Nº 174/2025, o qual tem por teor manifestar ciência de aprovação em 1º turno do Projeto de Lei Nº 013, de 30 de abril de 2025, de autoria da Prefeita Municipal em Exercício, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências, para análise, discussão e emissão de Parecer em 2º turno.

II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada no dia 30 de junho de 2025, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, procederam a análise quanto à admissibilidade do Projeto de Lei Nº 013, de 30 de abril de 2025, de autoria da Prefeita Municipal em Exercício, na qual concluem, com a seguinte decisão:



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Em análise verifica-se que tal propositura deu entrada às Comissões para análise e emissão de Parecer em segundo turno.

Após apreciação, verifica -se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos no artigo 165, inciso II, da Constituição Federal e do artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, tendo em vista que as Propostas Orçamentárias é de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Verificado que após a manifestação do Poder Executivo através do OFÍCIO N° 174/2025 – GP, o referido não apresentou proposta de emendas ou alterações por parte do Poder Executivo, bem como trazer a informação de que aguarda a aprovação em segundo turno.

### III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 013, de 30 de abril de 2025, de autoria da Prefeita Municipal em Exercício, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**É o Parecer,**

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de junho de 2025.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Éber José da Silva \_\_\_\_\_

Relator Ver. Adílio Antonio de Lima \_\_\_\_\_

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro \_\_\_\_\_

Relator Ver. Marcos Antonio Alves Lima \_\_\_\_\_

Membro Ver. Éber José da Silva \_\_\_\_\_